



► CONHECIMENTO

A principal engrenagem da máquina pública.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

DESPESAS Análise dos novos ► COM entendimentos PESSOAL: do TCE-MT

► **Gabriel Liberato Lopes**
Secretário-chefe da Consultoria Técnica

Leadind Case – Processo 18.348-2/2018

- 
- Representação de Natureza Interna (RNI) em face da Revisão Geral Anual (RGA) e Despesa Total com Pessoal (DTP) do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

RGA - Previsão Constitucional

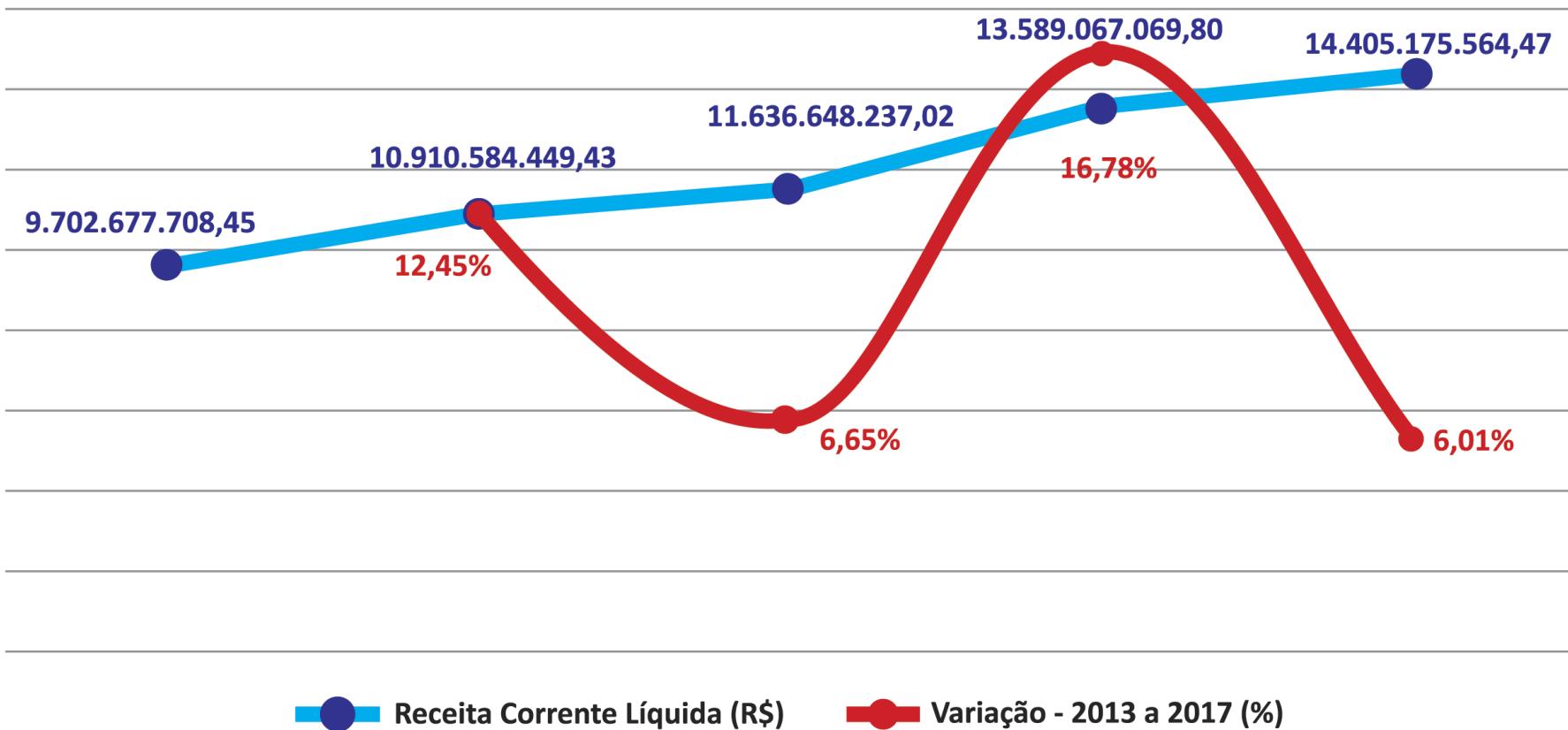


Art. 37. (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º, do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.**

Evolução de Receita Corrente Líquida

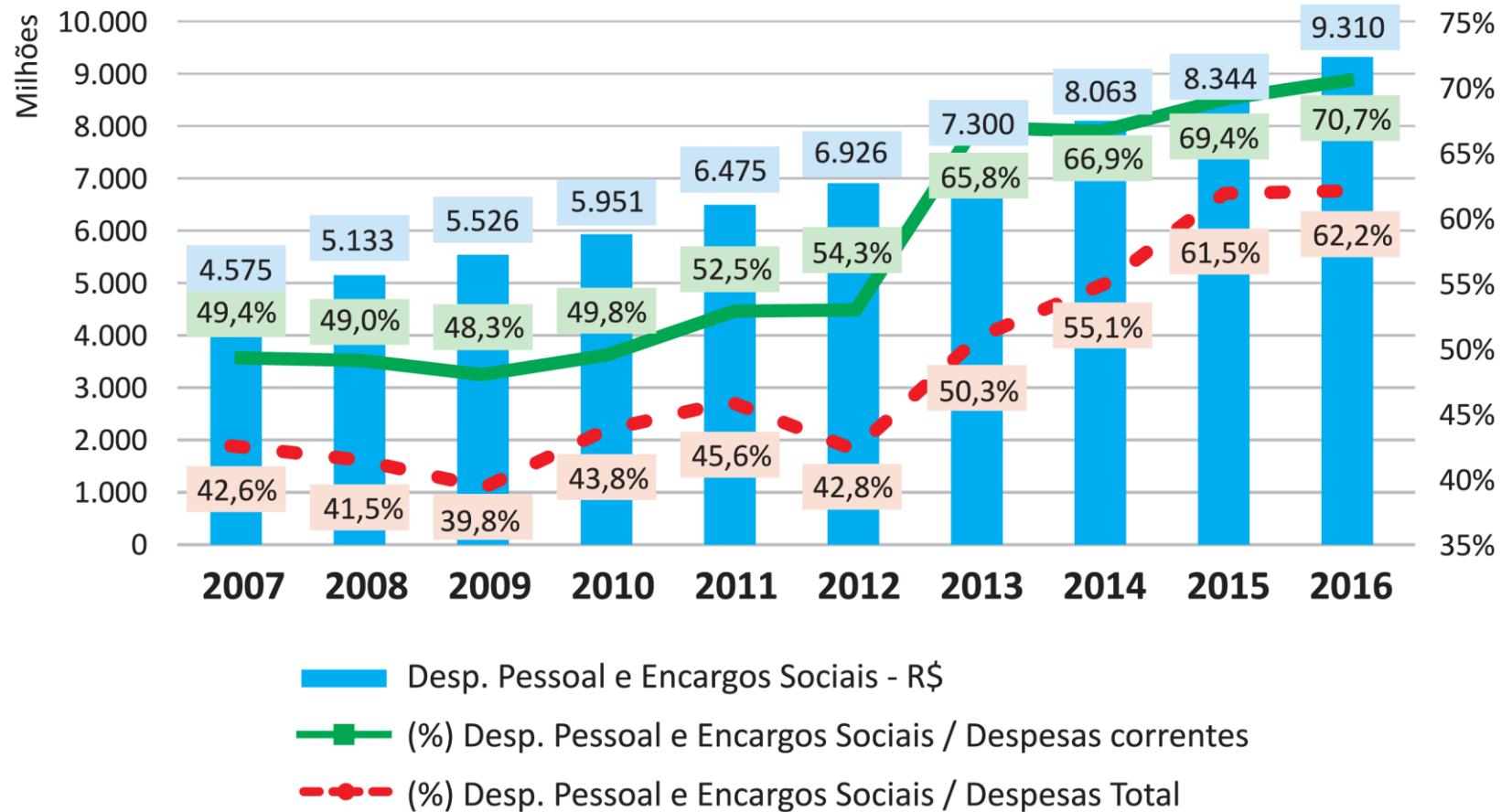
série história – metodologia STN



Fonte: Governo do Estado
de Mato Grosso –
Metodologia STN

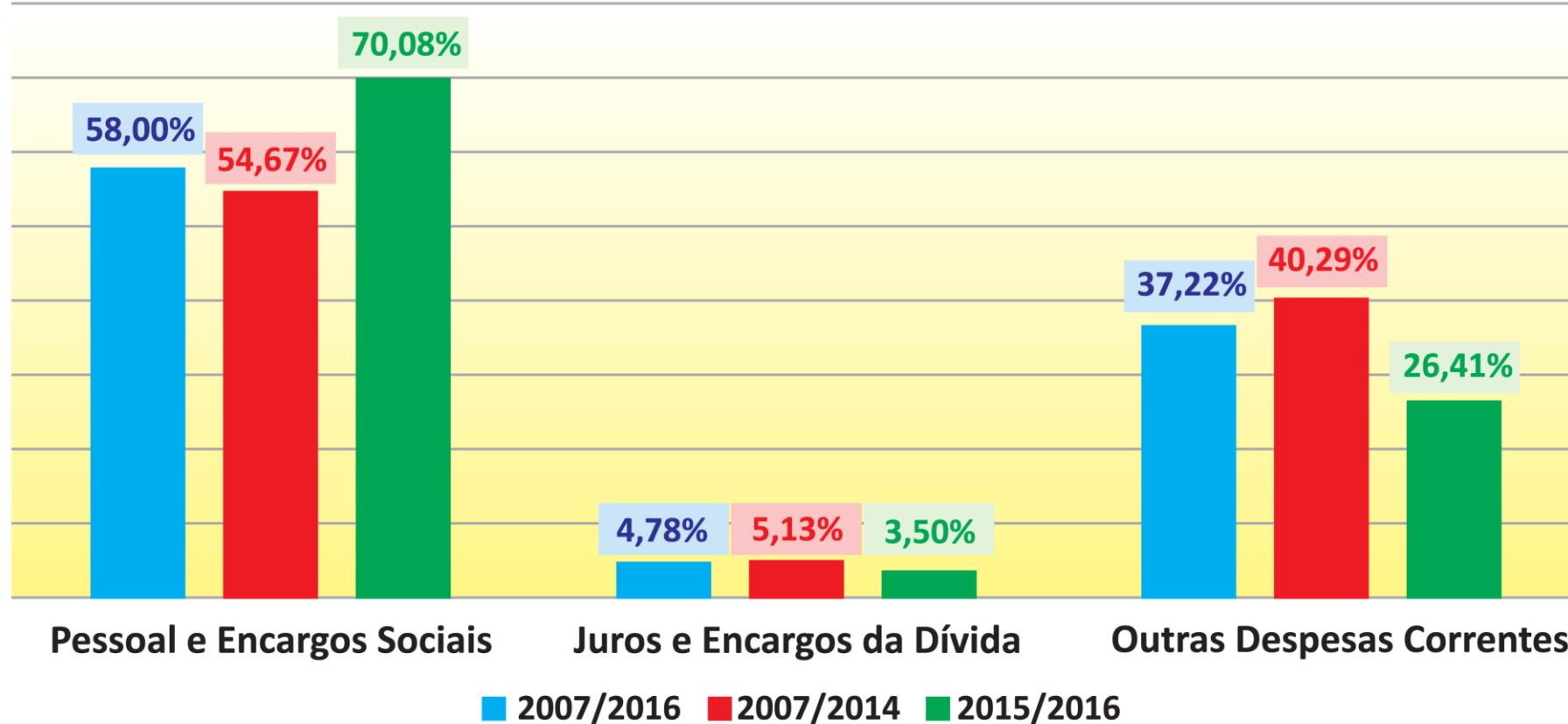
Despesa com pessoal e encargos sociais

despesa corrente x despesa realizada



Fontes: STN-Siconfi- (2014-2015), Balanço Geral do Estado - 2016

Despesas correntes 2007 a 2016



Fontes: STN-Siconfi- (2014-2015), Balanço Geral do Estado - 2016

- ▶ Publicada a Lei que fixa o índice da RGA 2017 e 2018 para os servidores do Poder Executivo

Fonte: SISMA MT



Curtinhas

Terça-Feira, 08 de Agosto de 2017, 00h:37 | Atualizado: 08/08/2017, 00h:41 A | A

RGA parcelado de 2017 e 2018



Após debates acalorados, ameaças de greve e troca de farpas entre sindicalistas e agentes do governo estadual, as partes fecharam acordo sobre o índice de correção da revisão geral anual dos cerca de 100 mil servidores para este ano e também para 2018. Taques escalou o núcleo econômico para buscar entendimento, pr

No caso de 2017, o aumento gradativo acrescido reajuste de 2,19%. O próximo de 2018, desde que o crescimento da re 2,20% só vão entrar na folha de agosto d mínimo 15%. O RGA de 2018 de 4,19% também será pa 2,19% na de novembro.



MATO GROSSO



Governo e servidores de MT entram em acordo sobre parcelamento da RGA

Ficou definido o pagamento de 6,58% em três vezes referente a 2017. Duas parcelas restantes da RGA de 2016 ainda devem ser pagas.

Lei 10.572, de 4 de agosto de 2017

6,58% - RGA 2017:

- 1ª 2,19% - nov/17
- 2ª 2,19% - abr/18
- 3ª 2,20% - set/18

INPC - ano base 2016

4,19% - RGA 2018:

(percentual projetado)

- 1ª 2% - out/18

2ª 2,19 - dez/18

INPC de 2017 foi de 2,07%
(aumento real de 2,12%)

INPC – ano base 2017

**2% - perdas dos
parcelamentos
2016, 2017 e 2018:
(aumentos reais)**

- 1ª 1% - out/18

- 2ª 1% - out/19

Lei 8.278/2004 – Define política de RGA

(texto anterior às alterações da Lei 10.819/2019)

- ▶ **ocorrência de perdas salariais** verificadas por meio do INPC
- ▶ **incremento da RCL** no exercício anterior ao da revisão
- ▶ observância do **limite prudencial apurado pela STN**
- ▶ dotação orçamentária e previsão na LDO (art. 169, §1º, da CF)
- ▶ **capacidade financeira** do Estado de honrar com o reajuste sem prejuízo dos compromissos de investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social

Fundamentos para proposta de RNI

Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Poder Executivo	RGF 3º Quadrimestre 2017	RGF 1º Quadrimestre 2018
Receita Corrente Líquida (RCL)	13.389.766.593,46	13.754.185.364,71
Despesa Total com Pessoal	7.525.866.359,03	7.633.363.735,27
Percentual da DTP sobre a RCL	56,21%	55,50%
Limite Máximo – 49% RCL	6.560.985.360,80	6.739.550.828,71
Limite Prudencial – 95% do Limite Máximo	6.232.936.349,26	6.402.573.287,27
Limite Alerta – 90% Limite Máximo	5.904.887.067,72	6.065.595.745,84

Fonte: Relatório Preliminar (fl. 10 – Doc. nº 82976/2018) – 08/05/2018

Limites despesas com pessoal

Entes	Poderes e órgãos	Distribuição do % máximo	Limite de Alerta (90% do máximo)	Limite Prudencial (95% do máximo)	
Estado (Limite Máximo 60% da RCL)	Legislativo e TCE	3,00%	2,70%	2,85%	PREVISÃO NA LRF
	Judiciário	6,00%	5,40%	5,70%	Limite Total (arts. 19 e 20)
	MPE	2,00%	1,80%	1,90%	Limite Prudencial (art. 22, § único)
	Executivo	49,00%	44,10%	46,55%	Limite de Alerta (art. 59, § 1º, II)
Município (Limite Máximo 60% da RCL)	Legislativo	6,00%	5,40%	5,70%	
	Executivo	54,00%	48,60%	51,30%	

Limite Prudencial – Vedações do art. 22, LRF



**Ultrapassado o
limite prudencial:**

ficam vedadas a concessão de vantagem e o aumento remuneração, ressalvada a RGA (LRF, art. 22, § único, inciso I)

Limite Total - Prescrições do art. 23, LRF



Ultrapassado o limite total, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um 1/3 no primeiro, podendo-se:

Reducir de pelo menos 20% cargos em comissão e função comissionada

(art. 169, § 3º, I, CF)

Exonerar servidores não estáveis

(art. 169, § 3º, II, CF)

Exonerar servidor estável

(Art. 169, § 4º, CF)

Limite Total - Prescrições do art. 23, LRF



Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

receber transferências voluntárias

obter garantia, direta ou indireta, de outro ente

contratar operações de crédito

Precedentes do Processo 18.348-2/2018

**Pessoal | Remuneração | Revisão Geral Anual | Norma de eficácia limitada
Lei Regulamentadora | Teoria da reserva do possível**

1. A disposição constitucional sobre a RGA (art. 37, X) é **norma programática de eficácia limitada**, de modo que sua efetivação depende de lei integrativa. Dessa forma, a RGA não consiste em norma de aplicabilidade imediata, dependendo de lei posterior que regulamente o dispositivo constitucional.

2. A efetivação de normas programáticas se submete à **teoria da reserva do possível**, estando, portanto, condicionada à existência de **capacidade financeira** do ente público, sendo o direito decorrente dessas normas levado a efeito caso a exigência seja razoável e suscetível de ser atendida pelo orçamento.

(Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Acórdão nº 539/2018-TP. Julgado em 26/11/2018. Publicado no DOC/ TCE-MT em 03/12/2018. Processo nº 18.348-2/2018).

Precedentes do Processo 18.348-2/2018

Pessoal | Remuneração | Revisão Geral Anual | Vinculação a índice federal de correção monetária | Requisitos para concessão

1. O índice de Revisão Geral Anual adotado pelo Estado e municípios não pode se vincular a **índice federal de correção monetária**, o que afeta de forma grave a autonomia e a capacidade desses entes federativos de se auto-organizarem, além de afrontar o princípio da autonomia orçamentária e financeira.

2. A fixação do índice de Revisão Geral Anual deve levar em conta, entre outros fatores, o **incremento da receita corrente líquida** em relação ao exercício anterior e a **real capacidade financeira** do ente federativo de cumprir com suas obrigações constitucionais, legais e contratuais.

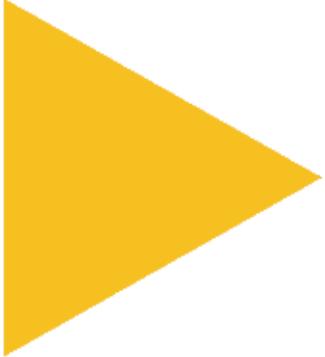
(Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha. Acórdão nº 539/2018-TP. Julgado em 26/11/2018. Publicado no DOC/ TCE-MT em 03/12/2018. Processo nº 18.348-2/2018).

Acórdão 539/18 TCE-MT

► A Lei que fixa a RGA anual prevista no artigo 37, X, da CRFB é de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo** e deverá contemplar os servidores de todos os **poderes e órgãos independentes** do Estado, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

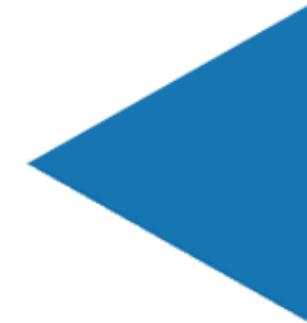


**Entendimento
firmado**



Reexames de Pre julgados

Pedidos de reexame realizados
no Processo 18.348-2/2018.



Resolução de Consulta 19/2018



O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento de pessoal, **deve ser incluído nas despesas com pessoal** do Estado e dos Municípios e ser considerado na composição da **Receita Corrente Líquida (RCL)** destes entes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2016-TP. PESSOAL. LIMITE. DESPESA COM PESSOAL. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. IRRF. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO.

Modulação dos Efeitos – RC 19/2018

2019

as vedações do art. 22 da LRF e não promovam medidas que aumentem essas despesas

2020

prescrições do art. 23 da LRF e reduzam, no mínimo, 25% do eventual excedente da despesa total com pessoal

2021

as prescrições do art. 23 da LRF e reduzam, no mínimo, mais 35% do eventual excedente da despesa total com pessoal, totalizando ao menos 60%

2022

as prescrições do art. 23 da LRF e reduzam, no mínimo, mais 40% do eventual excedente da despesa total com pessoal, totalizando 100%

Aspectos que os Poderes e Órgãos autônomos do Estado e dos Municípios que se encontrem, no final do exercício de 2018, **acima do limite legal de despesas com pessoal**, nos termos do novo prejulgado, devem observar.

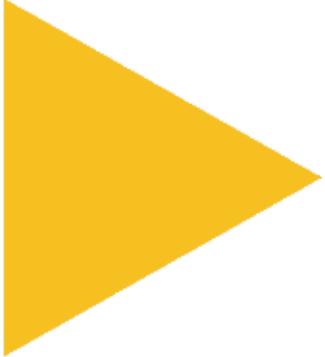
Resolução de Consulta 16/2018

O IRRF por ser receita tributária efetivamente arrecadada por Estados e Municípios e por representar fato contábil modificativo aumentativo da situação patrimonial destes entes, deve compor a **base de cálculo** para definição dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de **saúde** e manutenção e desenvolvimento do **ensino**.



Aplicação
1º de jan. 2020
inclusão na LOA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NO ACÓRDÃO Nº 1.098/2004. SAÚDE. EDUCAÇÃO. LIMITES MÍNIMOS DE APLICAÇÃO. ARTIGOS 198 E 212 DA CF/88. ESTADO E MUNICÍPIOS. BASE DE CÁLCULO. IRRF. INCLUSÃO.



Outras Decisões que Impactam os Cálculos da Despesa com Pessoal



Resolução de Consulta 21/2018



a) As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal do ente federativo empregador desses agentes, independentemente da fonte de recursos que as suportem, nos termos do art. 18 da LRF, do artigo 9º-F da Lei Nacional nº 11.350/2006 e do Acórdão TCE/MT nº 100/2006. (...)

LIMITES. DESPESAS COM PESSOAL. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. PLANTÕES MÉDICOS. LICENÇAS-PRÊMIO E FÉRIAS INDENIZADAS.

Resolução de Consulta 21/2018



(...) b) As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal, conforme estabelece o art. 18 da LRF, tendo em vista tratar-se de retribuição pecuniária, de natureza remuneratória, pela contraprestação de uma jornada de trabalho especial, não se revestindo de caráter indenizatório.

Modulação
dos Efeitos:
janeiro 2019

LIMITES. DESPESAS COM
PESSOAL. AGENTES
COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS.
PLANTÕES MÉDICOS.
LICENÇAS-PRÊMIO E
FÉRIAS INDENIZADAS.

Resolução de Consulta 21/2018



(...) c) As despesas com **licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo**, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e **devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal**.

LIMITES. DESPESAS COM PESSOAL. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. PLANTÕES MÉDICOS. LICENÇAS-PRÊMIO E FÉRIAS INDENIZADAS.

Resolução de Consulta 21/2018



(...) d) As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.

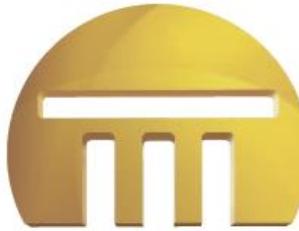
LIMITES. DESPESAS COM PESSOAL. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. PLANTÕES MÉDICOS. LICENÇAS-PRÊMIO E FÉRIAS INDENIZADAS.

Resolução de Consulta 18/2018



(...) 3) Os honorários de sucumbência por constituírem vantagem conferida indiscriminadamente a todos os integrantes da carreira, têm natureza remuneratória, portanto, submete-se ao teto remuneratório constitucional aplicado ao procurador municipal.

PESSOAL. ADVOGADOS PÚBLICOS. PERCEPÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. LEI REGULAMENTADORA. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. TETO REMUNERATÓRIO. IMPOSTO DE RENDA. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

TRIBUNAL DO CIDADÃO

 @tcematogrosso

 /TCEMatoGrosso

 @TCEmatogrosso

 /tcematogrosso